



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**CONTRATO Nº 022/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832/2021**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, E A EMPRESA CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA CPF 09039572640 - ME, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA BRAGA COBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.”**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representado pela **Sra. Gláucia Brandão Guilherme**, Diretora do Departamento Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA CPF 09039572640 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.197/0001-01, com sede social Rua João Medau, nº 35 Anexo A, na cidade de Ouro Fino/MG por seu representante legal, Sra. Claudiceia Maciel Viana Silva, CPF nº 090.395.726-40, residente e domiciliado na cidade Ouro Fino/MG doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA BRAGA COBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 06 (seis) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da assinatura do contrato.**

**2.2. A presente contratação vigorará até 31/12/2022.**

CLAUDICEIA  
MACIEL VIANA  
SILVA:0903957  
2640

Assinatura digital por  
MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA  
MATA:17910795  
2023000175 14.26.16 0207

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 950.156,14 (novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**

**3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:**

**FICHA: 056 – 020201 123610007 1.003 449051**

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:17910795  
2023000175 14.26.16 0207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.3.** O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro do objeto desta licitação e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aprovação pelo setor responsável, por processo legal, mediante a devida comprovação e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**5.1. PRAZO PARA INÍCIO** - A obra deverá ser iniciada após a ordem de serviço.

**5.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO** - O prazo para conclusão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

**5.3.** Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão consignados no Diário de Ocorrências, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

**5.4.** As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato.

**6.2.** Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação para o Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando a obra que não tenha sido executada nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceita a obra, o Departamento supracitado emitirá certificado definitivo de recebimento da obra, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**6.3.** A fiscalização da obra contratada será efetuada pelo servidor João Bertolaccini Junior - Engenheiro Civil, CREA MG 23261-D, conforme ART nº MG 20210687626 – CREA/MG, responsável pela fiscalização e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

**6.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento da obra e execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**6.5.** Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

**6.6.** Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a obra esteja em perfeitas condições.

**6.7.** Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**6.8.** Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Quando concluída a obra, a "CONTRATADA" requererá à "CONTRATANTE" o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma.

**7.1.1.** Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame da obra;

**7.1.2.** Na segunda oportunidade, a obra deverá apresentar perfeitas condições para ser recebida provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

**7.2. PERÍODO DE OBSERVAÇÃO** - Efetivado o primeiro recebimento, as obras permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a "CONTRATADA", nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

**7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a Comissão designada, após nova vistoria na obra em conjunto com a "CONTRATADA", fará lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminada e desde que esteja em perfeitas condições.

**7.3.1.** Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a "CONTRATADA" obrigada a atender às determinações da Comissão, no prazo máximo de 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



(trinta) dias. Decorrido este prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a "CONTRATADA" sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**7.3.2.** Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da "CONTRATADA" quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificados o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**8.2.1.** Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

**8.2.2.** Primeira ocorrência;

**8.2.3.** Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

**8.3.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

**8.3.1.** Pela inexecução parcial do objeto, até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

**8.3.1.1.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou; houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**8.3.2.** Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

**8.3.2.1.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**8.4.** Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



8.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do DMAAE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

**8.5.** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

**8.5.1.** A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

**8.5.2.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**8.5.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL

CLAUDICEIA MACIEL VIANA  
SILVA:09039572640  
14:11:43 -03'00"

Digitally signed by  
CLAUDICEIA MACIEL  
VIANA  
SILVA:09039572640  
Date: 2022.02.16  
14:11:43 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



		BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

**8.5.3.1.** Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

- I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

**8.5.3.2.** Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

- I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
- III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

**8.5.4.** A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**8.5.5.** No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

**8.5.6.** Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**8.5.6.1.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**8.5.7.** Por atraso na conclusão dos serviços, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**8.5.7.1.** Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

**8.5.8.** O somatório das multas previstas nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**8.6.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.6.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Prefeitura Municipal de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

**8.7.** Declaração de Inidoneidade.

**8.7.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.3.2 da parte de multas.

**8.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

**8.9.** A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

**8.10.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

**8.11.** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

**8.12.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLAUDICEIA  
MACIEL VIANA  
SILVA:0903957  
2640

Digitally signed by  
CLAUDICEIA  
MACIEL VIANA  
SILVA:09039572640  
Date: 2022.02.16  
14:12:21 -03'00'

MUNICIPI  
O DE  
BORDA DA  
MATA:179  
12023000  
175





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.14.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

**9.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. A Contratada se compromete a:**

**10.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificação Técnica.

**10.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**10.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer

CLAUDICEI  
A MACIEL  
VIANA  
SILVA:0903  
9572640

Digitally signed  
by CLAUDICEI  
MACIEL VIANA  
SILVA:0903957  
640  
Date: 2022.02.  
14:12:40 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**10.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**10.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

**10.1.7.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**10.1.8.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.9.** Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**10.1.10.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**10.1.11.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**10.1.12.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

**10.1.13.** A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**10.1.14.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**10.1.15.** Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

**10.1.16.** Entregar o objeto completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.17.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

**10.1.18.** Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

**10.1.19.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

**10.1.20.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**10.1.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**10.1.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**10.1.23.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**10.1.24.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

**10.1.25.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

**10.1.26.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

**10.1.27.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.28.** A “CONTRATADA” compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

**10.1.29.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico dos serviços, sendo que, no final da obra, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à PREFEITURA em duas vias.

**10.1.30.** Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

**10.1.31.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópias da GRPS, do FGTS, das informações à Previdência Social (GFIP) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual;

**10.2. Na execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:**

CLAUDICEIA  
MACIEL VIANA  
SILVA:0903957  
2640

Digitally signed by  
CLAUDICEIA MACIEL VIANA  
DN: cn=CLAUDICEIA MACIEL VIANA,  
o=SILVA:09039572640,  
c=BR

MUNICIPI  
O DE  
BORDA DA  
MATA:179  
12023000  
175

Atribuído de  
forma digital  
por 48382390  
MATA:1794252  
2009175  
Data de:  
2022.02.15  
14:39:16 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.2.1.** Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

**10.2.2.** Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

**10.2.3.** Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e, persistindo, de sofrer as sanções previstas neste edital;

**10.2.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto à elaboração e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

**10.2.5.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**10.2.6.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**10.3. A Contratante se compromete a:**

**10.3.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**10.3.2.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**10.3.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

**10.3.4.** A contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**11.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 832/2021, Concorrência Pública nº 003/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**12.2.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**12.3.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**12.3.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 003/2021;

**12.3.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 003/2021;

**12.3.3.** As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata/ MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Borda da Mata, 15 de fevereiro de 2021

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175  
Dados: 2022.02.15 14:30:40 -03'00'

**Gláucia Brandão Guilherme**  
Departamento Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

CLAUDICEIA MACIEL VIANA  
SILVA:09039572640

Digitally signed by CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA:09039572640  
Date: 2022.02.16 14:02:17 -03'00'

Representante  
Claudiceia Maciel Viana Silva CPF  
09039572640 - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

*Marco Antonio Rocha Villibor*  
Oficial Administrativo  
MASP: 2937

Nome:  
CPF:

*Laís Helena Porfírio Silva*  
Chefe do Setor de Licitações  
Compras, Patrimônio e Almoxarifado

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Benedita Braga Cobra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA CPF 09039572640 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.197/0001-01, no valor de R\$ 950.156,14 (novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). **ASSINATURA:** 15/02/2022. **VIGÊNCIA:** 15/02/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 15 de fevereiro de 2022.

**GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**A46F38D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/02/2022. Edição 3201  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 48/21. Torna público o contrato de contrato do pregão nº 48/21, ref. a contratação de clínica veterinária para aquisição de medicamentos e prestação de serviços de animais abandonados de rua. Contratado: Sr. Francine Cristiane Ferreira Borges e Cia Ltda. Contrato nº 119/22, valor R\$ 45.808,42, ins.: 26/01/22 e vigência: 31/03/22.

Extrato de contrato da compra direta nº 09/22. Torna público o extrato de contrato da compra direta nº 09/22, ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e implantação dos documentos ambientais para fins de inspeção, periodicidade e beneficiários previdenciários. Partes: Prefeitura J.F. Peres Rianeri - ME contrato nº 128/22, valor R\$ 7.800,00, sendo R\$ 650,00 mensais, avs.: 31/01/22 e vigência: 31/12/22.

Extratos de contratos do pregão nº 16/21. Tornam públicos os extratos de contratos do pregão nº 16/21, ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e abedimento para os veículos da frota municipal em geral. Partes: Prefeitura x Natália Vinícius Rodrigues Boacari Alves 12418246655: contrato nº 29/22, valor R\$ 19.375,00, avs.: 07/01/22 e vigência: 31/12/22 e Lemar Lava Rápido Aracajuense Ltda.: contrato nº 30/22, valor R\$ 1.125,00, avs.: 07/01/22 e vigência: 31/12/22.

3 cm - 15 1594643 - 1

# Augusto de Lima

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
ONDE SE L.E. - Data de Entrega dos Envelopes de Proposta e Documentação: 25/02/2022 às 13:00hrs. LEIA-SE - Data de entrega dos envelopes de proposta e documentação: 25/02/2022 às 13:00hrs. - Walcyson Almeida Frezedes - Pregoeiro.

2 cm - 15 1594240 - 1

# Barão de Cocais

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 023-002/2022.** Dispensa de Licitação - art. 24, inciso II. Data da Assinatura: 04/02/2022. Vigência: 31/12/2022. Partes: FMBC X APSO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI. Objeto: Prestação do serviço on-line remoto em softwares de treinamento e gerenciamento dos registros de posto dos servidores municipais, para atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Valor global: R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais). O contrato encontra-se disponível na página no Portal do Município: [www.baraoedecocais.org.br](http://www.baraoedecocais.org.br) - Arquivos para download - Categorias - Contratos.

3 cm - 15 1594160 - 1

**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.** Pregão Eletrônico nº 20/2022 de preço menor preço por item, com especialização visando futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência. Modo de disputa: Aberto e fechado. Início de acolhimento de propostas: 21/02/2022 às 08h00min. Limite de acolhimento e abertura das propostas: 08/03/2022 às 09h00min. Início da disputa: 08/03/2022 às 09h00min. Referência de tempo: Horário de Brasília. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e-atendimentos.org.br](http://www.licitacoes-e-atendimentos.org.br) - Licitação nº 92215/01 e no Portal do Município: [www.baraoedecocais.org.br](http://www.baraoedecocais.org.br) - Licitação - PE 12/2022. Domingos Sávio dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento e Administração. Barão de Cocais, 15 de fevereiro de 2022.

3 cm - 15 1594388 - 1

# Belo Horizonte

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2022**  
Processo LICITATÓRIO 0003/2022 Dispensa por Valor: 0001/2022. Partes: ARISB MG e BCIJ DESCRITORES COMPARTILHADOS LTDA. Objeto: Substituição, por temporária, de equipe de 01 (uma) Sala Privada (contato de trabalho), com posto de serviço para no mínimo 4 pessoas, contendo mesa, cadeiras e armário no imóvel. Valor: R\$ 6.000,00. Vigência: 11/02/2022 a 31/07/2022. Assinatura: 31/01/2022. Neider Moreira de Faria. Prefeito de Itatua / Presidente da ARISB-MG.

2 cm - 15 1594548 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2022.** Processo Licitação nº 0006/2022 Dispensa por Valor: 0006/2022 Partes: ARISB MG e CORRENDADEIRA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, por um período de 20 horas, semanais, materiais e equipamentos, nas dependências da ARISB MG. Valor: R\$ 20.645,46. Vigência: 11/02/2022 a 10/08/2022. Assinatura: 11/02/2022. Neider Moreira de Faria. Prefeito de Itatua / Presidente da ARISB MG.

2 cm - 15 1594450 - 1

# Belo Vale

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO:** Retificação de Edital para adequação de Processo Excepcivo à Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresa Individual. Pregão por item no Sistema de Registro de Preços nº 011/2022 PRC: 0209/22. Data de abertura: 03/03/2022 às 09h00min. Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de locação de uma ambulância tipo D (ambulância UTI) ano 2021/2022 para atender no serviço de saúde municipal para transfêrencias de pacientes do Município. Cópia do edital na Avenida Tocantins, 57, Centro, Belo Vale ou pelo site: [www.belovalerjmg.gov.br](http://www.belovalerjmg.gov.br). Belo Vale aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Walteir Liberato Soares - Prefeito Municipal

# Bonfim

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**  
A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público a Retificação do Edital do Procedimento de Licitação nº 045/2022, Pregão Presencial nº 27/2022, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de execução de recuperação de calçadas públicas em diversas Ruas do município de Bonfim/MG. Onde se lê: 18/02/2022, as 10:00hs, Leia-se: 03/03/2022 14:00. Edital disponível no Portal de Bonfim. Telef: (31) 3376-1318, e-mail: [licitabonfim@bho.com.br](mailto:licitabonfim@bho.com.br) e site: [www.prefeituraBonfim.mg.gov.br](http://www.prefeituraBonfim.mg.gov.br)

2 cm - 15 1594075 - 1

# Borda da Mata

## Prefeitura Municipal

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 CONCORRÊNCIA Nº 007/2021**  
ADJUDICAÇÃO - ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa CONSTRUTORA EPERCON BIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80, no valor de R\$ 98.512,71 (noventa e oito mil quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), empresa essa devidamente habilitada no Processo Licitatório 028/2021, referente a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos intertravados nas Ruas Joaquim Louque da Silva e Vicente E. da Silveira, no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.

Borda da Mata - MG, 15 de fevereiro de 2022. Afonso Raimundo de Souza - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista os atos do Processo Licitatório 028/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e posterior fase recursal, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata - MG, 15 de fevereiro de 2022. Afonso Raimundo de Souza - Prefeito Municipal

5 cm - 15 1594257 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Benedita Braga Coimbra com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CLAUDINEIA MACIEL VIANA SILVA CPE 02039573640 - ME. Inscrição CNPJ nº 21.452.1979/0001-01. 300 valores de R\$ 250.156,14 (duzentos e cinquenta mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos). ASSINATURA: 15/02/2022. VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 31/12/2022. Borda da Mata - MG, 15 de fevereiro de 2022. Gláucia Benedita Guimarães - Secretária Municipal de Educação

3 cm - 15 1594330 - 1

# Braúnas

## Prefeitura Municipal

**AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**  
Inelegibilidade nº 001/2022. Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de laboratórios especializados na realização de coleta e envio de exames de análises clínicas, constantes e descritas na tabela SUS - Municipal vigente. Data de protocolo e abertura: 04/03/2022, as 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site: 15/02/2022. Sérgio Pereira de Oliveira - CPE.

2 cm - 15 1594495 - 1

# Brumadinho

## Prefeitura Municipal

**AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - PE 104/21, PL 306/21**  
RP mat médico hospitalar, por 12 meses. Abertura 07/03/22 às 09:00h. Compras.gov.br. Edital ver site [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br), Eduardo CallagrisSMS

1 cm - 15 1594466 - 1

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 08/2022 PA 20/2022**  
RP confedção de uniforme. Data: 08/02/22 às 9h. Ver site: [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br) plataforma digital Gerador Augusto-See Esportes

1 cm - 15 1594463 - 1

**INEX 01/2022**  
Torna público ratificação: ineligibilidade nº 01/2022 Processo Administrativo: 023/2022. Inscrição em curso de capacitação: "Elaboração do relatório de Controle Interno na prestação de contas dos Municípios - Ano Base 2021", para a servidora Dandiba Steffen Silva Rosario, a se realizar de forma presencial nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022 em Belo Horizonte: INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT - CNPJ: 16.804.466/0001-18, no valor de R\$ 545,00. Avimar de Melo Barcelos - Prefeito Municipal.

2 cm - 15 1594461 - 1

# Bugre

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Bugre - MG anuncia que abrirá processo licitatório nº 051/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, menor preço por lote para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (licença) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web e mobile, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da educação pública de municípios acompanhados dos serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centros de dados (datacenter) que provirão o seu acesso via internet pública. A abertura será dia 04/03/2022, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Bugre, a Avenida Valério Viana, nº 54, Centro - Bugre - MG.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**  
Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Bugre - MG anuncia que abrirá processo licitatório nº 023/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, menor preço por item para Aquisição de materiais esportivos diversos, para execução de projeto de incentivo ao esporte no município de Bugre, conforme cronograma Seletivo 1481010597021. A abertura será dia 04/03/2022, às 13h30min na Prefeitura Municipal de Bugre, a Avenida Valério Viana, nº 54, Centro - Bugre - MG.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022**  
Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Bugre - MG anuncia que abrirá processo licitatório nº 003/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022, menor preço por lote para Contratação de empresa para prestação de serviços de locomoção e conversão/ciação objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a Prestação de Serviço de Locação de Veículos Leves, Pick-ups, Vans, Ônibus, Caminhões e Maquiinas. A abertura será dia 08/03/2022, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Bugre, a Avenida Valério Viana, nº 54, Centro - Bugre - MG.

8 cm - 15 1594091 - 1

# Buritizeiro

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**  
O Município de Buritizeiro torna público a todos que se interessarem que fará realizar licitação no dia 08/03/2022, às 09:00 horas. Objeto: Registro de preços para aquisição de novos entulhos e serviços de limpeza no município de Buritizeiro. O Edital, anexos e maiores informações encontram-se no site: [www.buritizeiro.mg.gov.br/licitao](http://www.buritizeiro.mg.gov.br/licitao) ou pelo e-mail: [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br)

2 cm - 15 1594332 - 1

# MINAS GERAIS

## Diário Oficial Eletrônico

### Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR  
ROMÉU ZEMAL NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE  
JULIANO FISCAROL BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL  
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO  
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
ROSANA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, 4000  
Prédio Gerais, 1º andar  
Bairro Serra Verde - BH / MG  
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial  
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7075  
E-mail: [imprensaoicial@gov.mg.gov.br](mailto:imprensaoicial@gov.mg.gov.br)

Produção do Diário Oficial  
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052  
E-mail: [diario@governo.mg.gov.br](mailto:diario@governo.mg.gov.br)

Página eletrônica: [www.ornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.ornalminasgerais.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 19-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI/MG Processo 019-2022 - Pregão Eletrônico 012-2022 - Contratação de Médico Psiquiatra, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de médico especializado em Psiquiatria para atuar exclusivamente no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I do município de Bambuí/MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 25/02/2022, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site [www.bambui.mg.gov.br](http://www.bambui.mg.gov.br). Fone: (37) 3431-5496.

Bambuí/MG, 10 de fevereiro de 2022.  
PAULO MENDONÇA DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 102/2020 - Tomada de Preços nº 014/2020. Quarto Termo Aditivo ao Contrato que entre si fazem, de um lado, como Contratante, O Município de Belo Oriente/MG, e de outro, como Contratada, a Empresa: EMMPEC-EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa do ramo para execução das obras de Esgotamento Sanitário - Rede Coletora de Esgoto no Bairro Vila Braz no Município de Belo Oriente/MG. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como Objeto a alteração de valor do Contrato nº 126/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 102/2020 - Tomada de Preços nº 014/2020, resultando num acréscimo de 9,74% (Nove vírgula setenta e quatro por cento), correspondente ao valor de R\$33.480,13 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos). A vigor a partir de 28/01/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. CONTRATO 93/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-1421. PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 06/2021. Contratada: MERCEDES-BENS DO BRAZIL LTDA. Objeto: Aquisição de veículos do transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) Valor Total: R\$ 279.200,00. Prazo: 280 dias. Bom Jardim de Minas, 04 de novembro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Benedita Braga Cobra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA CPF 09039572640 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.197/0001-01, no valor de R\$ 950.156,14 (novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). ASSINATURA: 15/02/2022. VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 31/12/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 928/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa CONSTRUTORA EFERCON EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80, no valor de R\$ 98.512,71 (noventa e oito mil quinhentos e doze reais e um centavo), empresa essa devidamente habilitada no Processo Licitatório 928/2021, referente a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Joaquim Losque da Silva e Vicente E. da Silveira, no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.

Borda da Mata - MG, 15 de fevereiro de 2022.  
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA  
Prefeito

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 928/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e posterior fase recursal, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata - MG, 15 de fevereiro de 2022.  
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

PE 104/2021, PL 308/2021. RP material médico hospitalar, pelo prazo de 12 meses. Abertura: 07.03.22 às 09:00h horário de Brasília, através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br). Edital ver site: [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br)

AVIMAR M BARCELOS  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PA 20/2022

RP confecção de uniforme. Data: 08/03/2022 as 9h. Ver site: [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br) e plataforma licitar digital

GERALDO AUGUSTO  
Sec Esportes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 097/2021; decorrente do o Processo nº 039/2021, TP nº 003/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de uma base descentralizado do SAMU - localizado no município de Cabeceira Grande, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande. Empresa: RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 2 (dois) meses- Inf. [licitacaocabeceiragrande@hotmail.com](mailto:licitacaocabeceiragrande@hotmail.com), (38) 3677 8093.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 11 de janeiro de 2022, Seção 3, Página 231 do PROCESSO: PRC 00002 22 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012022 - LICITAÇÃO: INEX000122 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) - CONTRATADA: Associação do Hospital São Francisco - OBJETO: Contratação do Hospital São Francisco para prestação de serviços de emergência, urgência, ambulatorial e hospitalar, no município de Cabo Verde no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos no SUS. ONDE SE LÊ: Valor R\$ 2.995.708,44, LEIA-SE: Valor R\$ 3.379.708,44. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022 - Dotações: 0261 - 339039 - 1030210012.144 - BLMAC 0262 - 339039 - 1030210012.144 - Saúde.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Pregão Eletrônico nº 005/2022. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de uma máquina retroescavadeira com carregadeira sobre rodas, em atendimento ao Convênio nº 904554/2020/MDR. A data da realização do certame será no dia 25 de Janeiro de 2022 as 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 - Setor de Licitações.

Em 15 de Fevereiro de 2022.  
JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA  
Pregoeira

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do Processo Licitatório nº 003/2022 - Dispensa nº 001/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2022. Embasamento Legal: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 53.446,74 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Em 14 de Fevereiro de 2022.  
DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

## EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 01/2022 Extrato De Contrato 04/2022 firmado em 01/02/2022, entre o município de Campina Verde-MG e a empresa Igor dos Santos Nunes Limitada - CNPJ: 43.694.008/0001-08 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica nos acompanhamentos e fiscalização de projetos, convênios e obras a nível de engenharia civil. Valor total do contrato R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com vigência até 31/12/2022. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso II da lei 8666/93. Inexigibilidade 01/2022 - Processo 0011414/2022.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Ratifico, o ato de dispensa 02/2022, processo licitatório 0011496/2022 nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente ato de dispensa do processo licitatório supra mencionado, que tem como regulamentação da gestão associada do serviço público de proteção e defesa do consumidor, de forma regional, implementado e executado pelo Consórcio Contratado, em atendimento ao comando constitucional exposto no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988. Empresa: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 valor do contrato R\$ 27.142,86 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Campina Verde - MG, 11 de Fevereiro de 2022.  
HELDER PAULO CARNEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE torna público o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DA LIMPEZA URBANA (RPU) DOS MUNICÍPIOS DO CONVALE, MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS. Data para entrega dos envelopes: 05 de abril de 2022 - das 09hs as 12hs - na sede da B3 (Bolsa, Brasil, Balçao), localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo - SP, CEP 01010-901. Data e local de realização da Sessão Pública de Abertura das Propostas Econômico-Financeiras: 14 de abril de 2022, 11 horas, horário de Brasília, na sede da B3 (Bolsa, Brasil, Balçao), localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo - SP, CEP 01010-901. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [convale.licitacoes2020@gmail.com](mailto:convale.licitacoes2020@gmail.com) ou [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com) e pelo site do Convale através do link: <https://www.convalem.com.br/c%3B3B3pia-edital-licita%3A7%3A3o-concorrencia>.

Uberaba-MG, 15 de fevereiro de 2022.  
RENATO SOARES DE FREITAS  
Prefeito

